

## **CONCURSO PÚBLICO DE CONCESSÃO N.º 01/IPBEJA/2023**

CONCURSO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DA ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

### **PROGRAMA DE CONCURSO**

#### **ARTIGO 1. OBJETO E MODALIDADE DE CONCURSO**

O concurso público tem por objeto a atribuição do direito de exploração do espaço destinado a bar, enquanto estabelecimento de restauração e bebidas, localizado na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Beja, sito no Campus do Instituto Politécnico de Beja – Rua Pedro Soares – 7800 – 295 Beja.

#### **ARTIGO 2. ENTIDADE CONCEDENTE**

1. A entidade concedente é o Instituto Politécnico de Beja, com sede no Campus do Instituto Politécnico de Beja – Rua Pedro Soares – 7800 – 295 Beja, NIPC 680038671.
2. Para efeitos do presente concurso, todos os contactos com a entidade adjudicante devem ser efetuados perante o serviço de Aprovisionamento e Património, através do endereço eletrónico [sap@ipbeja.pt](mailto:sap@ipbeja.pt).

#### **ARTIGO 3. ORGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONCESSÃO**

1. A decisão de concessão do bar foi autorizada por Despacho da Presidente do Instituto Politécnico de Beja, conforme informação n.º 35/SAP/2023.
2. O anúncio do concurso público para atribuição do direito de exploração do espaço destinado a bar será publicitado na página oficial da internet do Instituto Politécnico de Beja e nos locais de estilo que, face às circunstâncias concretas, foram considerados convenientes.

#### **ARTIGO 4. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DE PROCEDIMENTO**

As peças de procedimento podem ser consultadas no setor de aprovisionamento e património sito no Campus do Instituto Politécnico de Beja – Rua Pedro Soares – 7800 – 295 Beja, onde podem ser obtidas gratuitamente nos dias úteis, entre as 9:00 de as 12:30 e as 13:00 e as 16:30, até ao dia útil anterior ao ato público do concurso.

#### **ARTIGO 5. ESCLARECIMENTOS**

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser apresentadas, por escrito, no primeiro terço do prazo para a apresentação de propostas através do endereço eletrónico [sap@ipbeja.pt](mailto:sap@ipbeja.pt).

2. Os esclarecimentos serão prestados pela mesma via até ao segundo terço do prazo para a apresentação das propostas.

#### **ARTIGO 6. INSPEÇÃO E VISITA AO LOCAL A CONCESSIONAR**

Os interessados podem inspecionar e visitar os local a concessionar mediante marcação através do endereço eletrónico [sap@ipbeja.pt](mailto:sap@ipbeja.pt).

#### **ARTIGO 7. CONCORRENTES**

1. Podem apresentar proposta todas as pessoas singulares e coletivas que não estejam inibidas de contratar nos termos do art.º 55º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

2. Não tenha dívidas vencidas há mais de 60 dias para com o Instituto Politécnico de Beja, seja de que natureza for.

#### **ARTIGO 8. VALOR BASE DE CONCESSÃO**

O valor base de referência para efeitos de apresentação de propostas é de €250,00 (duzentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se devido, sendo excluídas as propostas que apresentem um valor inferior.

#### **ARTIGO 9. DOCUMENTOS QUE INTEGRAM A PROPOSTA**

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração contendo a identificação e assinatura do proponente, nome, morada ou sede, número de contribuinte de pessoa singular ou coletiva, número do bilhete de identidade/cartão de cidadão, conforme Anexo I ao presente programa. Em caso de pessoa coletiva, a declaração deverá ser assinada por representante que tenha poderes para obrigar a sociedade.

b) Proposta com a indicação do valor da renda mensal, nos termos do Anexo A;

c) Curriculum Vitae que comprove os anos de experiência em serviço de bar;

- d) Memória Descritiva do tipo de oferta de produtos e serviços e da forma de dinamização e diversificação do espaço a concessionar;
- e) Memória descritiva relativa à organização e decoração do espaço a concessionar e, se for o caso, um quadro financeiro de investimentos a realizar;
- f) Declaração do concorrente, sob compromisso de honra, na qual declara que caso a concessão lhe seja adjudicada manterá as instalações de acordo com as regras de higiene e segurança adequadas à exploração do estabelecimento, responsabilizando-se ainda por quaisquer adaptações ou alterações necessárias às instalações, decorrentes de eventuais alterações legislativas, nomeadamente, as que envolvam autorizações de outras entidade
- g) Outra documentação, esta facultativa, que o concorrente considere necessária para explicitar o conteúdo e valia da sua proposta.

#### **ARTIGO 10. PRAZO DE MODO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS**

1. Os documentos da proposta devem ser entregues em suporte papel, redigidos em língua portuguesa e encerrados em invólucro opaco, no rosto do qual deve ser escrita a palavra "**PROPOSTA - CONCURSO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DA ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA**", indicando-se o nome ou a denominação social do concorrente ou, se for o caso, dos membros do agrupamento concorrente, e a designação do contrato a celebrar.
2. As propostas serão apresentadas, no prazo de 10 dias após publicação de EDITAL de anuncio de concurso público, por correio registado com aviso de receção para a morada indicada no artigo 2., ou entregues em mão, contra recibo, no mesmo local.
3. Só serão admitidas as propostas que derem entrada no Instituto Politécnico de Beja até ao prazo fixado para apresentação de propostas.

#### **ARTIGO 11. JURI DO PROCEDIMENTO**

1. O presente procedimento é conduzido por um júri composto por três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes.
2. Ao Júri compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento, nomeadamente, a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento da concessão, abertura das propostas e respetiva análise.

#### **ARTIGO 12. ATO PÚBLICO DO CONCURSO**

1. A abertura das propostas realizar-se-á no dia útil seguinte ao do termo do prazo para entrega das propostas, às 10H00, na sala de reuniões do Edifício Comuns I, sita no Campus do Instituto Politécnico de Beja – Rua Pedro Soares – 7800 – 295 Beja.
2. O ato público inicia-se com a abertura das propostas recebidas.
3. Declarado aberto o ato público, o júri procede à identificação da CONCURSO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DA ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA e à abertura dos invólucros.
4. O Júri procede à leitura dos da lista de candidatos, elaborada por ordem de entrada da documentação.
5. De seguida procederá à análise das propostas e divulgará a publicamente os valores constantes das propostas apresentadas pelos candidatos.

#### **ARTIGO 13. ADJUDICAÇÃO**

1. A adjudicação será efetuada à proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com o modelo de avaliação das propostas enunciado no anexo II, e tendo em consideração os documentos solicitados no artigo 9º do presente programa.
2. Em caso de empate, é aberta licitação entre as propostas classificadas em primeiro lugar, de acordo com o critério previsto no número anterior, apenas se admitindo lances de 20 euros.
3. Não existe limitações às licitações.
4. A licitação termina quando tiver sido anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
5. A adjudicação será efetuada através da proposta mais elevada e será lavrada uma ata de adjudicação a ser aprovada pela Presidente do Instituto Politécnico de Beja.

#### **ARTIGO 14. HABILITAÇÃO**

1. Com a notificação da adjudicação serão solicitados ao adjudicatário os seguintes documentos de habilitação, para apresentar no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da referida notificação:
  - a) Declaração conforme modelo constante do ANEXO III do presente programa de concurso;
  - b) Declaração do Instituto da Segurança Social, IP comprovativa da situação regularizada do adjudicatário relativamente a contribuições para a segurança social;

c) Certidão emitida pela Autoridade Tributária comprovativa da situação regularizada do adjudicatário relativamente a impostos devidos em Portugal;

§ A entrega dos documentos atrás referidos pode ser substituída, se assim o adjudicatário entender, através da disponibilização do(s) código(s) de acesso às plataformas informáticas das referidas entidades, permitindo a consulta desses dados pelo Setor Financeiro deste Instituto.

d) Certidão emitida pelo Setor Financeiro do Instituto Politécnico de Beja que confirme a não existência de dívidas vencidas há mais de 60 dias com o Instituto.

§ Este documento deverá ser solicitado no Setor Financeiro do Instituto Politécnico de Beja.

2. A adjudicação caduca se o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação ou prestar a caução no prazo fixado para o efeito, sendo adjudicada à proposta classificada de seguida.

#### **ARTIGO 15. CONTRATO**

1. A minuta do Contrato de Atribuição do Direito de Exploração é enviada para aceitação ao adjudicatário, considerando-se aceite quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

2. O contrato deve ser celebrado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de apresentados todos os documentos de habilitação exigidos e a prestação da caução.